



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA MESA Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga até 14 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outra providência.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e nº 64.967, de 8 de maio de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 172.162 casos confirmados do coronavírus, com 11.978 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 45.824 casos confirmados do coronavírus, com 3.711 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 130 casos confirmados do coronavírus, com 4 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 15 de maio de 2020, no intuito de coincidir com a produção de efeitos da Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020;

Considerando que a Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal e autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota teve sua produção de efeitos prorrogada até o dia 14 de junho de 2020; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando que a realização de audiências públicas para debater as peças orçamentárias é uma exigência regimental;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 14 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Fica permitida, excepcionalmente, a realização do ciclo de audiências públicas para discussão do Projeto de Lei nº 121/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

§ 1º Durante as audiências públicas mencionadas no “caput” deste artigo somente terão acesso à Sala de Sessões ‘Plínio de Carvalho’ os vereadores, os servidores e os representantes do Poder Executivo indispensáveis para a realização da respectiva audiência.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no “caput” deste artigo serão realizadas sem a presença do público, que poderá acompanhar normalmente os trabalhos e participar por meio dos veículos de comunicação que transmitem ao vivo as audiências.

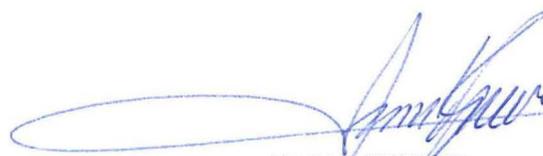
§ 3º A participação popular ocorrerá por meio de manifestações por escrito devidamente identificadas apresentadas previamente no sítio eletrônico da Câmara Municipal ou durante a realização das audiências públicas no canal do Youtube, no perfil do Facebook ou no Whatsapp da Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de maio de 2020.

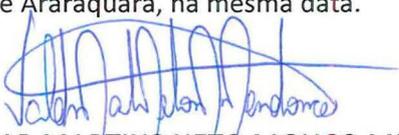
  
TENENTE SANTANA  
Presidente

  
EDIO LOPES  
Vice-Presidente

  
LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

  
CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado em livro próprio.

  
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga até 14 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e de outra providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 63, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.561, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e nº 64.967, de 8 de maio de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 172.162 casos confirmados do coronavírus, com 11.978 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 45.824 casos confirmados do coronavírus, com 3.711 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 130 casos confirmados do coronavírus, com 4 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 15 de maio de 2020, no intuito de coincidir com a produção de efeitos da Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020;

Considerando que a Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal e autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota teve sua produção de efeitos prorrogada até o dia 14 de junho de 2020; e

Considerando que a realização de audiências públicas para debater as peças orçamentárias é uma exigência regimental.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 14 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Fica permitida, excepcionalmente, a realização do ciclo de audiências públicas para discussão do Projeto de Lei nº 121/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

§ 1º Durante as audiências públicas mencionadas no "caput" deste artigo somente terão acesso à Sala de Sessões Plínio de Carvalho os vereadores, os servidores e os representantes do Poder Executivo indispensáveis para a realização da respectiva audiência.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no "caput" deste artigo serão realizadas sem a presença do público, que poderá acompanhar remotamente os trabalhos e participar por meio dos veículos de comunicação que transmitem ao vivo as audiências.

§ 3º A participação popular ocorrerá por meio de manifestações por escrito devidamente identificadas apresentadas previamente no site eletrônico da Câmara Municipal ou durante a realização das audiências públicas no canal do Youtube, no perfil do Facebook ou no Whatsapp da Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO, 12 de maio de 2020.

TENENTE SANTANA  
Presidente

EDIO LOPES  
Vice-Presidente

LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado em livro próprio.

VALDEMAR MARTINS NETO MOURÃO MENDONÇA  
Diretor Legislativo